



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2019 Aluno Especial – Semestre letivo 2019.1

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público o presente edital que estabelece as normas e condições **do processo seletivo para o preenchimento de vagas de Alunos Especiais** para dois componentes curriculares optativos do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação do Campo, em nível de Mestrado Profissional em Educação do Campo, a serem oferecidos no semestre letivo 2019.1.

1. DO PROGRAMA, PÚBLICO ALVO E REQUISITOS MÍNIMOS:

1.1 Do Programa:

O Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) está sediado no Centro de Formação de Professores (CFP), *campus* Amargosa-BA. Oferece o Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo, que foi aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRB em 22/05/2012, autorizado pela CAPES durante a Reunião 139ª. Reunião CTC/ES (24 a 28/09/2012), reconhecido pelo Parecer CNE/CES n. 250/2014 e homologado pela Portaria do Ministério da Educação n. 187 de 6/3/2015 (DOU de 9/3/2015, Seção 1, p. 11). Trata-se do único Mestrado em Educação do Campo existente no Brasil até a atualidade. O Programa iniciou suas atividades em 2013. Abre, anualmente, processo seletivo para Aluno Regular e, semestralmente, seleção para Aluno Especial. O presente edital estabelece normas e condições para a realização do processo seletivo para o preenchimento de vagas de Alunos Especiais para alguns componentes curriculares do programa que serão ofertados no semestre letivo 2019.1.

1.2 Público alvo:

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem como público preferencial profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores/as do campo que tenham as escolas do campo e as comunidades rurais como *lôcus* da atuação profissional. A escola do campo pode estar situada no campo ou localizada nas cidades, desde que receba um grande contingente de estudantes filhos e filhas de camponeses.

1.3 Da metodologia de funcionamento do curso:

Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo é organizado segundo o regime da Alternância Pedagógica. A Alternância é caracterizada pela articulação planejada entre os dois tempos formativos que atravessam a vida do estudante, o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), o que permite a capacitação profissional e permanência dos trabalhadores e trabalhadoras no PPGEDUCAMPO, sem grandes prejuízos a sua continuação no mundo do trabalho. A Alternância é uma metodologia amplamente apropriada pela Educação do Campo no Brasil por possibilitar, entre outras coisas, a interlocução entre os tempos formativos distintos interligados com a vida dos sujeitos e permitindo a produção do conhecimento no âmbito da relação entre a produção acadêmica e a produção laboral de cada sujeito ingressante.

1.4 Da definição de Aluno Especial:

Aluno Especial é o aluno aprovado em uma seleção simplificada realizada pelo PPGEDUCAMPO e que dá direito ao candidato, que ainda não é Aluno Regular do Mestrado Profissional em Educação do



Campo, a se matricular em até dois (2) componentes curriculares do curso por semestre, não podendo o candidato aprovado ultrapassar o limite de quatro (4) componentes nesta condição, considerando-se dois semestres. As vagas para Alunos Especiais podem ser oferecidas apenas para alguns componentes curriculares, a depender da disponibilidade do professor que o ministra. Assim, realização da seleção e a quantidade de vagas ofertadas variam de semestre e componente curricular. A abertura destes editais tem por objetivo: divulgar o programa; possibilitar que possíveis interessados em ingressar como Aluno Regular se aproxime das discussões do programa, compreendendo a sua estrutura, linhas de pesquisa, projetos em desenvolvimento, corpo docente, temas de interesse e bibliografia utilizada. Assim, capacita o candidato para uma futura seleção para Aluno Regular. O vínculo do Aluno Especial com o programa é provisório e tem duração de apenas dois semestres. A matrícula no segundo semestre estará condicionada à aprovação das disciplinas cursadas no semestre anterior. Posteriormente, se aprovado em uma seleção para Aluno Regular, o Aluno Especial poderá solicitar a convalidação dos componentes e créditos cursados no curso.

1.5 Requisitos mínimos para concorrer a este edital:

- Ter curso de graduação concluído e comprovado;
- Apresentar um perfil de atuação profissional e política com aderência a área de Educação do Campo nos últimos dois anos.

2. DAS VAGAS E COMPONENTES CURRICULARES:

2.1 Para o presente edital serão ofertadas **até vinte e cinco (25)** vagas para admissão nos componentes curriculares do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ofertados no semestre 2019.1, conforme **Quadro 01**, abaixo. **Considerando que o período de oferta dos Componentes coincide e serão ministrados em Centros de Ensino diferentes, o candidato deverá optar por um dos Componentes.**

Quadro 1 – Relação dos componentes curriculares com vagas para Aluno Especial

Componente Curricular/Professor(a)	Carga horária	Etapa presencial	Número de vagas
01 CFP640 Didática, Currículo e Avaliação nas Classes Multisseriadas (Prof. Dr. Fábio Josué Souza dos Santos e Prof ^ª Dr ^ª Terciana Vidal Moura). Será ministrado no CFP/UFRB-Amargosa	34 h / 02 créditos	03 a 06/06/2019	Até 15
02 CFP806- Tópicos Especiais II- Concepções e Princípios da Agroecologia (Prof ^ª . Dr ^ª Silvana Lúcia da Silva Lima). Será ministrado no CETENS/UFRB- Feira de Santana	51 h / 03 créditos	03 a 07/06/2019	Até 10
Total			Até 25

2.2 O Quadro 2, a seguir, apresenta o ementário dos componentes curriculares que ofertará vagas para Aluno Especial, neste edital.



Quadro 2 – Ementário dos componentes curriculares ofertados

Componente	Ementa
CFP640 Didática, Currículo e Avaliação nas Turmas Multisseriadas	A escola e a organização do ensino. O tempo-espaço e a lógica da homogeneidade versus heterogeneidade na escola. Aspectos históricos da formação das escolas multisseriadas. Políticas educacionais, modernização pedagógica e organização do trabalho docente nas classes multisseriadas nos séculos XX e XXI, no Brasil. Gestão escolar, currículo e organização do trabalho pedagógico no contexto das classes multisseriadas. Ensino e aprendizagem nas classes multisseriadas do campo: pistas para uma educação inclusiva. Elaboração de produtos e processos tecnológicos inovadores no contexto das escolas multisseriadas.
CFP806- Tópicos Especiais II- Concepções e Princípios da Agroecologia	Concepções e princípios da Agroecologia. História e Paradigmas da Agricultura: I) Agricultura Tradicional; II) Agricultura Convencional e a Revolução Verde: Ciência a serviço do Capital e da Modernização da Agricultura. III) Agroecologia: projeto popular e ciência a serviço da produção de alimentos saudáveis e da Soberania Alimentar. Feminismo e Agroecologia. Educação em Agroecologia: elaboração de material didático. Métodos de pesquisa e Agroecologia (Abordagem Sistêmica).

2.3 Duas vagas para o componente curricular Didática, Currículo e Avaliação nas Classes Multisseriadas e uma vaga para Tópicos Especiais II- Concepções e Princípios da Agroecologia poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

2.4 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital:

- Para o componente curricular Didática, Currículo e Avaliação nas Turmas Multisseriadas: 3 (três) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans;**
- Para o componente curricular Tópicos Especiais II- Concepções e Princípios da Agroecologia: 2 (duas) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.**

Obs.: O(A)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Indígena, Quilombola e Pessoas com Deficiência deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB.

Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.



2.5 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6 Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

2.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.8 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.9 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.10 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

2.11 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).



2.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

f) A data e o local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês serão divulgados no sítio do Programa.

2.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Período de inscrição: 09 a 30 de abril de 2019.

As inscrições poderão ser feitas:

a) Presencialmente, pelo candidato ou por seu procurador com objeto específico em favor do responsável pela realização da inscrição e com firma reconhecida;

b) Encaminhada via serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, **exclusivamente via SEDEX**, seguindo rigorosamente os prazos e critérios de inscrição, devendo a data de postagem ser até o último dia de inscrição;



- Local/ endereço para inscrição:

Colegiado da Educação do Campo, Pavilhão Administrativo Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Endereço: Av. Nestor de Melo Pita, n. 535, Centro, Amargosa-BA, Brasil. CEP: 45.300-000.

- Horário da inscrição presencial: das 9 h às 11:30 h e das 14 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, excluídos os sábados, domingos e feriados.

Observação: Os candidatos deverão entregar presencialmente ou encaminhar **via SEDEX** os documentos especificados no item 3.3 em envelope lacrado, identificado com nome do candidato, número e nome do edital (Edital de Seleção nº 01/2019 - Aluno Especial para o Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo - Semestre letivo 2019.1) e o componente curricular para o qual se inscreveu.

3.2. A admissão do Aluno Especial aprovado nesta seleção terá validade apenas para o semestre letivo 2019.1 do programa.

3.3. Documentos necessários:

Quadro 3 – Relação dos documentos necessários para inscrição

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, POR COMPONENTE CURRICULAR , NA SEGUINTE ORDEM
1 – Ficha de Inscrição – Formulário Anexo I (versão impressa), devidamente assinada Observação: não serão consideradas fichas sem a assinatura do candidato;
2 – Carta de intenção – Formulário Anexo II, em versão impressa ;
3 – Carta de intenção – Formulário Anexo II, em versão digital , formato PDF, gravado em CD, com identificação do candidato; Observação: Não serão consideradas inscrições em que o arquivo não esteja gravado no CD.
4 – Cópia do Documento de Identidade;
5 – Cópia do CPF;
6 – Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
7 – Cópia de Carteira de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
8 – Cópia do comprovante de conclusão do curso de graduação: Certificado ou Diploma da instituição de origem;
9 – Cópia do Histórico do curso de graduação;
10 – Versão impressa do <i>Curriculum Vitae</i> no modelo Plataforma Lattes, atualizado
11 – Versão impressa do Barema contínuo no Anexo III , devidamente preenchido e somado
Observações gerais sobre os documentos: a) Não será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios do <i>Curriculum vitae</i> – modelo Plataforma Lattes , devendo o candidato zelar pela boa fê das informações apresentadas no currículo e no Barema (Anexo III). b) A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a aprovação, a matrícula do candidato, e mesmo os atestados de conclusão do componente curricular, desde que verificada a falsidade em qualquer



declaração prestada e/ou irregularidade em documentos apresentados.

3.4. A ausência de um dos documentos implica na desclassificação do candidato.

3.5. O candidato não aprovado na seleção poderá recolher sua documentação na Secretaria do curso no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo.

3.6. Após 60 (sessenta) dias toda a documentação não recuperada junto a Secretaria do Mestrado Profissional em Educação do Campo será descartada.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção ocorrerá em uma única etapa eliminatória - Análise documental, seguindo a pontuação e peso abaixo:

Avaliação	Pontuação	Peso
Carta de intenção	0 a 10 pontos	7
Análise do currículo (Barema)	0 a 10 pontos	3
Total de pontos (média aritmética ponderada)		

4.2. Critérios para avaliação da Carta de Intenção: Qualidade técnica e formal do texto escrito; relação da trajetória pessoal, acadêmica e/ou profissional com a Educação do Campo; justificativa para cursar o componente curricular;

4.3. Critérios para avaliação do Currículo (Barema – Anexo III)

4.4. O programa não está obrigado a preencher todas as vagas em cada componente curricular, mesmo havendo número de inscritos igual ou superior ao número de vagas. O preenchimento completo do número de vagas dependerá do desempenho dos candidatos no processo seletivo.

5. CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade
08 de abril 2019	Lançamento do Edital
09 a 30/04/2019	Período de inscrição no processo seletivo
Até 10/05/2019	Divulgação do resultado parcial
Até 21/05/2019	Divulgação do resultado Final
23 a 28/05/2019	Período de matrícula
Junho de 2019	Aulas, conforme data de oferta de cada componente curricular constante no Quadro 1 do item 2

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



6.1. Ao fazer a inscrição o candidato declara que tomou conhecimento e aceitou o conteúdo do edital;

6.2. Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. INFORMAÇÕES: <https://www1.ufrb.edu.br/educampo>

8. CONTATOS: E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br / Telefone: (75) 3634-3921

Amargosa-Bahia-Brasil, 08 abril, de 2019

Profa. Dra. Débora Alves Feitosa (Matrícula SIAPE 1757841)
Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo

Profª. Drª Terciana Vidal Moura (Matrícula SIAPE.1755097)
Vice Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL

COMPONENTE CURRICULAR: (Assinalar o componente curricular para o qual se inscreve) () CFP640 Didática, Currículo e Avaliação nas Turmas Multisseriadas () CFP806- Tópicos Especiais II- Concepções e Princípios da Agroecologia				
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
NOME COMPLETO:			E-MAIL:	
CPF:	IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
DATA DE NASCIMENTO: / /	NACIONALIDADE:	VISTO PERMANENTE [] Sim [] Não	SEXO: [] Masculino [] Feminino	
Cor/raça (assinale com um x): () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não declarada				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CEP:	CIDADE:	UF:	PAIS:	FONE: ()
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação	NOME DO CURSO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:			
	PAÍS:	CIDADE:	UF:	
Obs.: Reproduzir as linhas acima, caso tenha mais de uma graduação concluída ou em curso				
Pós-Graduação	NOME DO CURSO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:			
	PAÍS:	CIDADE:	UF:	
	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO:			
Obs.: Reproduzir as linhas acima, caso tenha mais de uma graduação concluída ou em curso				
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (últimos 3 anos)				
INSTITUIÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL	PERÍODO		TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA (docência, gestão, pesquisa, extensão, formação, articulação política, etc.)	
	DE:	ATÉ		
1. (atual)				
2.				
3.				
Obs.: Reproduzir as linhas acima, caso tenha mais vínculos				
DECLARAÇÃO				
Declaro que este pedido de inscrição contém informações completas e exatas, que estou ciente de todas as normatizações contidas no Edital nº 01/2017 e, que aceito os critérios de seleção adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo / Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, <i>campus</i> Amargosa.				
[assinatura – item obrigatório]				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



ANEXO II – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÃO

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (até três laudas)

NOME DO CANDIDATO:

COMPONENTE CURRICULAR PARA O QUAL SE INSCREVEU (assinale com um X - apenas **uma** opção):

- Didática, Currículo e Avaliação nas Turmas Multisseriadas
 Tópicos Especiais em Educação do Campo II Concepções e Princípios da Agroecologia

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

QUEM SOU EU / MINHA TRAJETÓRIA PESSOAL, ACADÊMICA E PROFISSIONAL

**O QUE QUERO COM O COMPONENTE CURRICULAR
(JUSTIFICATIVA)**

Observação: Esta carta de intenção não deve ultrapassar três (3) laudas

[Cidade/UF], data, assinatura



ANEXO III - BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS			
NOME			
RG		Nº PASSAPORTE/Validade	
1. TÍTULOS ACADÊMICOS			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
Especialização <i>lato sensu</i> na área (Educação do Campo)	0.50		
Especialização <i>lato sensu</i> em áreas afins à Educação do Campo	0.30		
Especialização <i>lato sensu</i> em outras áreas	0.20		
Graduação na área (Educação do Campo)	0.40		
Graduação em áreas afins à Educação do Campo	0.30		
Graduação em outras áreas	0.20		
Total parcial			
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL/ARTÍSTICA			
Publicação na área Educação do Campo	0.50		
Publicação em outras áreas	0.30		
Elaboração de projetos e relatórios técnicos e/ou pedagógicos	0.50		
Conferência, palestra ou comunicação oral sobre o tema Educação do Campo, proferida em congresso, seminário, etc.	0.30		
Conferência, palestra ou comunicação oral em outras áreas, proferida em congresso, seminário, etc.	0.15		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	0.10		
Participação em comissão organizadora de eventos de Educação do Campo (por evento)	0.10		
Total parcial			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Especificação	Pontuação		Total de pontos
	Por unidade	Obtido	
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR:			
Docência na área específica da Educação do Campo (por semestre)	0.50		
Docência em outra área	0.40		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
Docência na Educação Básica do Campo (por ano)	0.50		
Docência em outra(s) área(s) (por ano)	0.30		



Gestão ou Coordenação Pedagógica de Instituição, Órgão ou Escola de Educação do Campo	0.40		
Gestão ou Coordenação Pedagógica de Instituição, Órgão ou Escola	0.20		
Colaboração ou Coordenação de Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais de Educação do Campo - por ano	0.40		
DOCÊNCIA EM OUTROS ESPAÇOS EDUCATIVOS			
Oferta de cursos de formação técnica ou política a movimentos, sindicatos, rede e articulações sociais do campo (acima de 40h)	0.10		
PARTICIPAÇÃO, COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO DE/EM PROJETOS			
Participação, como técnico, formador, monitor, tutor, etc., em projetos ou programas de assessoria técnica ou política junto às populações do campo (por semestre)	0.20		
Participação em projeto de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, etc., na Educação do Campo, como bolsista ou monitor (por semestre)	0.30		
Apoio Técnico em Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais de Educação do Campo (por ação)	0.30		
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS (COMO OUVINTE)			
Participação em evento ou curso na área da Educação do Campo (por evento)	0.10		
Participação em evento ou curso em área afim à Educação do Campo (por evento)	0.05		
Participação em evento ou curso em outras áreas	0.05		
OUTROS			
Coordenação de Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais	0.05		
Secretário Escolar de Escola do Campo ou Núcleo Escolar (de Escola do Campo) - por ano	0.20		
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Movimentos, Sindicatos, Redes, Artilações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) na área da Educação do Campo - por ano	1.00		
Gestão (presidência, diretoria, etc) de cooperativas e/ou empreendimentos solidários em Educação do Campo (por ano)	1.00		
Participação em conselho ou associação (por ano)	0.20		
TOTAL PARCIAL			
TOTAL GERAL			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo - PPGEDUCAMPO
Mestrado Profissional em Educação do Campo
www.ufrb.edu.br/educampo



1. **O(A) candidato(a) deve registrar a pontuação de cada item, bem como o seu somatório parcial e total, que será conferido pelo(a) avaliador(a). O preenchimento do barema deve ser feito a caneta ou por meio eletrônico/digital.**
2. O Candidato(a) que deixar de registrar a sua pontuação e somatório no Barema, poderá ter sua pontuação zerada no item *Análise do currículo – Barema*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___ / ___ / _____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ___ / ___ / _____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____..

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____ _____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G
MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE
(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;

- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante